

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 12/2020

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.816.075/0001-24, com sede à Linha Triângulo, KM 47, Rodovia SC 303, sala 02, Ibicaré/SC, CEP 89640-000, representada neste ato pelo seu administrador e responsável técnico Alexandre Caldeira, Engenheiro Civil (CREA/SC 074.529-9), CPF 033.034.619-96, RG 6.129.029 SSP/PR, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de construção de faixas elevadas em C.A.U.C./C.B.U.Q. em trechos da SC-150, Rod. Eng. Lineu Bonato e Rua Sete de Setembro, todas localizadas na área central do Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a **supressão** de quantidades e valores, conforme planilha orçamentária reprogramada apresentada pelo setor de engenharia (AMMOC), Engenheiro Civil Max Mooshammer, CREA/SC 139.164-0 (anexa).

CLÁUSULA TERCEIRA -- VALORES

O valor inicial da obra corresponde a **R\$ 41.489,22 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

O valor da supressão corresponde a **R\$ 147,67 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** que corresponde a aproximadamente **0,35%** do valor total do contrato.

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 41.341,55 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA -- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência mantêm-se aqueles previstos no contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do Secretário Municipal de Transportes e Obras e pelo Fiscal de Obras do Município, além de encontrar amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 29 de dezembro de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA
Alexandre Caldeira
Administrador e responsável técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____